

# CONVITE Nº001/2023 PROCESSO Nº003/2023



## DADOS GERAIS

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução dos serviços de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender às demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Macaparana, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global.

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 80.949,96 (oitenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**DATA DA SESSÃO:** 01 de fevereiro de 2023, às 11h00min.

**DO ENVIO DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, poderão ser protocolados presencialmente junto à Comissão de Licitação ou enviados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço a seguir: Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, CEP:55.865-000.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal - Corpo Deliberativo

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal de Macaparana

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## COORDENAÇÃO DO PROCESSO

Comissão Permanente de Licitação

**e-mail:** cpl.cmm.pe@gmail.com

**Fone:** (81) 3639-1291.

**Endereço:** Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, CEP:55.865-000.

# EDITAL



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº.003/2023 CONVITE Nº.001/2023

### 1.0 PREÂMBULO:

**1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA** torna público que no dia 31 de janeiro de 2023, às 11h00min a Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria n.º 022/2023, estará reunida na sua sede localizada na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana, para proceder a abertura dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e proposta de preço, respectivamente, referentes ao **Convite nº.01/2023**, do tipo menor preço por global.

**1.2** O presente convite e os atos dele decorrentes reger-se-ão pelas disposições da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006, bem como pelas normas previstas neste Convite.

**1.3.** As licitantes convidadas e os interessados em participar do certame, devidamente cadastrados nos termos do subitem "4.2", deverão encaminhar os envelopes de habilitação e propostas à Comissão Permanente de Licitações, na forma descrita neste instrumento convocatório, sendo presencialmente ou via correios, neste último caso com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade;

**1.4.** O horário limite para a entrega dos envelopes será até às 10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 31/01/2023 e deverão ser encaminhados ao seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Macaparana – Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, CEP:55.865-000.

**1.5.** Ao final da sessão será lavrada ata da sessão da qual constarão os dados dos licitantes, os locais em que se encontram e a confirmação das respectivas presenças no ato, a tempestividade da remessa da documentação e todos os fatos e ocorrências da sessão.

**1.6.** Em caso de suspensão da sessão para análise e julgamento da documentação, o resultado deverá ser divulgado através de publicação no Diário Oficial, sem prejuízo das demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

### 2.0 DO OBJETO:

**2.1** A presente licitação tem por objeto **contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução dos serviços de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender às demandas da controladoria interna da Câmara Municipal de Macaparana, conforme especificações constantes do Termo de Referência**, que integra este Edital como Anexo I.



### 3.0 DA PREVISÃO DA DESPESA:

3.1. A previsão da despesa para contratação dos serviços de que trata o objeto desta licitação, é de: **R\$ 80.949,96 (oitenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, o qual foi calculado tomando-se como base os valores praticados por outras Câmaras Municipais, conforme estimativa de preços constante do processo.

### 4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, pessoa física ou jurídica, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, no caso de pessoa jurídica, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 03 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus Anexos.

4.2 Também poderão participar quaisquer outros interessados, pessoas físicas ou jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que previamente requeiram cadastro junto à Câmara Municipal de Macaparana, na correspondente especialidade, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e propostas de preço, respectivamente.

#### 4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

4.3.1 Que estejam em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.2 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com o Município de Macaparana;

4.3.3 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Estrangeiros que não funcionem no País;

4.3.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

### 5.0 DA ABERTURA DA LICITAÇÃO – INÍCIO DOS TRABALHOS:

5.1 A sessão para ABERTURA dos envelopes 01 e 02 – documentos de habilitação e proposta de preços, respectivamente, será pública e ocorrerá no dia e horário indicados no preâmbulo deste edital.



5.2 A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

## 5.2.1 - Credenciamento

5.2.1.1 – Os interessados em participar do certame deverão encaminhar os documentos de credenciamento à Comissão Permanente de Licitações, na forma descrita neste instrumento convocatório, sendo presencialmente ou via correios, neste último caso com aviso de recebimento (AR), sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade;

5.2.1.2 – Para que a licitante seja representada por sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.2.1.3 Se por algum motivo de força maior, o representante indicado pela empresa no ato de entrega dos envelopes, não puder participar da sessão, será solicitado do representante participante a apresentação de documentação (procuração) que lhe confere os devidos poderes para representar a empresa licitante.

## 5.2.2 - Abertura dos Envelopes

5.2.2.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CONVITE Nº001/2023  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
DATA: 01/02/2023 HORÁRIO: 11h00min**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CONVITE Nº001/2023  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: 01/02/2023 HORÁRIO: 11h00min**

## 5.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ENVELOPE 01



## 5.3.1 – SE PESSOA JURÍDICA

### 5.3.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo **devidamente consolidado**, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Declaração expressa** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no *inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99*);  
**(ANEXO III)**

### 5.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.4.1 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

5.4.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, inclusive em relação à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.420, de 01 de abril de 2008);

5.4.3. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.4.4. Prova de **regularidade relativa à Justiça do Trabalho**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.





5.4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.4.6 Às ME e EPP, e por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, evidentemente, terão tratamento diferenciado e favorecido neste certame, na seguinte conformidade:

5.4.6.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

5.4.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.6.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.4.6.5 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica –financeira.

5.4.7 Dar-se-á a **INABILITAÇÃO** da licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite, salvo nos casos excetuados neste edital.

## 5.5 – SE PESSOA FÍSICA

### 5.5.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cópia da **Cédula de Identidade**, com foto;

### 5.5.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que conste a numeração do mesmo;



b) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal**, conforme modelo do ANEXO III;

5.5.3 Com o objetivo de comprovação de domicílio, será exigido no envelope nº 01, dos participantes na condição de pessoa física, o Comprovante de residência ou declaração equivalente.

## 6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02:

6.1 A proposta de preços a ser apresentada deverá conter as condições exigidas nos subitens que se seguem:

6.2 Ser elaborada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as páginas ser rubricadas e a última assinada pela licitante ou por seu representante legal;

6.3 Ser elaborada em consonância com as exigências previstas neste convite, e deverá constar o **valor por item/mês e o valor global** dos serviços;

6.4 Conter **declaração** de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos da prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucro, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos serviços;

6.5 Prazo de validade de até **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação da mesma, que ocorrerá no dia da sessão de abertura;

6.6 Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Convite e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## 7.0 ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:



7.1 Iniciada a sessão pública, o Presidente da CPL fará a abertura do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação, e procederá a análise de todos os documentos apresentados, os quais serão rubricados pelos membros da CPL;

7.2 Após serem analisados e rubricados todos os documentos pela CPL, as certidões apresentadas passarão por análise nos sites dos órgãos expedidores visando comprovar a autenticidade das mesmas;

7.4 Esgotada a fase de habilitação, não havendo interposições de recursos, ou se já houver sido julgado os mesmos, será procedida à abertura do Envelope nº. 02 (Proposta) obedecendo ao mesmo procedimento anterior.

## 8.0 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

8.1 A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão levando em consideração o critério de **menor preço por global**, desde que atendidas as especificações deste Convite, o interesse da Administração e a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.

8.2 Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Convite e aquelas cujo **valor global ultrapassar o valor máximo admitido pela Câmara Municipal de Macaparana, conforme o subitem 4.1 do termo de referência.**

8.3 Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos ou de valor zero, ou preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os valores admitidos pela entidade de classe à qual as licitantes estejam subordinadas.

8.4 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

8.5 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, nos termos do disposto no parágrafo 3º do inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 A comissão julgadora procederá à classificação final por ordem crescente de preços ofertados e decidida a classificação, declarará vencedora do certame a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço.

8.8 Procedida a classificação e o julgamento da licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Convite, e finda a fase recursal, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, para, a seu critério, proceder a **homologação** do certame e a **adjudicação** de seu objeto à licitante vencedora, após o que será, oportunamente, a mesma convocada para a celebração do ajuste.





## 9.0 DOS RECURSOS:

9.1. Após a disponibilização dos documentos de habilitação e das propostas de preços, o Presidente franqueará o uso da palavra aos licitantes participantes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da respectiva fase. Na oportunidade, as licitantes poderão, expressamente, renunciar ao direito de interpor recursos, como, por exemplo, enviando e-mail com os dizeres dos **anexos IV e V**, respectivamente, em relação à fase de habilitação e à classificação das propostas.

9.2 Os recursos eventualmente interpostos dos atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e deverão ser enviados por e-mail, no prazo legal, à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Macaparana, no seguinte e-mail: **cpl.cmm.pe@gmail.com**.

9.3 O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis a contar da disponibilização da documentação digitalizada à empresa licitante.

9.3 Interposto, o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

## 10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte **Atividade Orçamentária**:

*01 – Poder Legislativo*

*0101 – Câmara Municipal - Corpo Deliberativo*

*01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal de Macaparana*

*3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.*

*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

## 11.0 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1 A licitante declarada vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato em até **03 (três) dias úteis** após da homologação do processo licitatório;

## 12.0 DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

12.1 Serão observados os seguintes prazos e condições:

12.1.2 Para a celebração do contrato: até **02 (dois) dias úteis** após a homologação e adjudicação do certame;



12.1.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II*, do *Art. 57 da Lei n.º 8.666/93*, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal de Macaparana.

12.1.3.1 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor do contrato poderá ser reajustado pelo *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, divulgado pelo *IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística*.

## 13.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

13.1 A forma de pagamento será em **parcelas mensais**, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito e acompanhada de recibo;

13.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;**

## 14.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à Câmara Municipal de Macaparana até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento de contrato.

## 15.0 DAS PENALIDADES:

15.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato pela não prestação dos serviços objeto deste convite.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Quando o atraso na prestação dos serviços for superior a **30 (trinta) dias**, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Câmara Municipal, este poderá rescindir o CONTRATO.



15.4 Independentemente de cobrança de multas, a Câmara Municipal poderá aplicar uma das seguintes penalidades, garantido a ampla defesa e o contraditório, conforme determina os Artigos 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

## 16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações, esclarecimentos, ou cópia deste convite, estarão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Macaparana, sito na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana - PE.

16.2 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

16.4 A Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros;

**16.5 Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

16.6 A contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

16.8 Os prazos estabelecidos neste Convite e em seus anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Macaparana.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10. Os casos omissos neste Convite serão resolvidos à vista da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

## 17.0 DOS ANEXOS:

17.1 São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência;
<b>Anexo II</b>	Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
<b>Anexo III</b>	Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da CF/88;
<b>Anexo IV</b>	Termo de renúncia de prazo recursal (Fase de Habilitação);
<b>Anexo V</b>	Termo de renúncia de prazo recursal (Classificação das Propostas);
<b>Anexo VI</b>	Carta de apresentação da proposta (modelo);
<b>Anexo VII</b>	Minuta do Contrato;
<b>Anexo VIII</b>	Protocolo de Recebimento do Edital.

Macaparana/PE, 23 de janeiro de 2023.

IVAN LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0 - INTRODUÇÃO

---

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução dos serviços de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender às demandas da controladoria interna da Câmara Municipal de Macaparana, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2.0 - OBJETO

---

2.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução dos serviços de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender às demandas da controladoria interna da Câmara Municipal de Macaparana, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

---

3.1 A pretensa contratação terá por objetivo auxiliar a Câmara Municipal de Macaparana no planejamento e execução das atividades do Controle Interno do Poder Legislativo e ainda, o pleno atendimento às disposições legais e recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, cuja necessidade comprova-se com a crescente responsabilidade com as políticas públicas, ampliada de forma significativa e complexa, gerando crescente demanda pela realização de atividades, inclusive às de prestação de contas, as quais permitem e justificam a contratação de pessoal específico e especializado para o aprimoramento e implementação de rotinas para racionalização e capacitação de servidores para a realização de suas atividades-fim, necessidade revelada, tanto pela insuficiência de pessoal, quanto por caráter sazonal ao longo do ano, evidenciada pela objetividade esperada do trabalho a ser desenvolvido face às normativas vigentes e outras a serem editadas.

#### 3.2 – Justificativa da modalidade a ser adotada:

Para a desejada contratação sugere-se que o processo licitatório se dê por meio da modalidade Convite, a qual tem seu amparo legal na Lei 8.666/93, que reza o seguinte, in verbis:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;





IV - concurso;

V - leilão.

[..]

§ 3º **Convite é a modalidade de licitação** entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

**a) convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Como é consabido por todos, a modalidade Convite é a modalidade de licitação com procedimento mais simplificado e menores prazos para a sua realização, bem como é empregada para compras e serviços de menor vulto, conforme se observa nos valores-limite das modalidades de licitação estabelecidos no art. 23 da lei de licitações;

Logo, tendo em vista o valor máximo de referência de que trata o subitem 4, bem como a necessidade evidente dos serviços objeto deste termo de referência e a celeridade do processo licitatório, sugere-se por desencadeá-la sob os ritos e procedimentos da modalidade Convite, conforme permissivo supramencionado.

#### 4. VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS:

4.1. O valor global máximo estimado para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução dos serviços de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender às demandas da controladoria interna da Câmara Municipal de Macaparana – PE.	Mês	12	R\$ 6.745,83	R\$ 80.949,96
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 80.949,96</b>



4.2 O valor de que trata a tabela acima foi calculado em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, o qual tomou como referência (parâmetro) a média dentre os valores de mercado e os preços praticados por outras Câmaras Municipais, conforme estimativa de preços constante do processo.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

5.1 A prestação dos serviços objeto deste termo de referência visam a:

- a) Orientar na execução das atribuições contidas na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- b) Auxiliar e Acompanhar os atos praticados na gestão do Poder Legislativo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas, assegurando que não ocorram erros potenciais;
- c) Orientar a Unidade de Controle Interno e a equipe executora no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública, evitando-se assim o abuso de poder;
- d) Orientar e acompanhar o órgão Central do Controle Interno na elaboração de normas e no cumprimento das ações a serem realizadas no Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno;
- e) Orientar a presidência da Câmara, o Órgão Central de controle interno, e a Equipe executora quanto aos problemas legais, financeiros, orçamentários ou outros que digam respeito as suas funções;
- f) Prestar esclarecimentos, emitir parecer técnico com sustentação escrita e/ou oral, orientações e acompanhamento relativos às competências da Unidade de Controle Interno, pertinentes a:
  - A observância dos Limites Constitucionais;
  - A execução orçamentária e financeira;
  - Setor de pessoal;
  - Setor de Patrimônio;
  - Setor de almoxarifado;
  - Licitações e contratos;
  - Despesas públicas;
  - Trâmite das Leis;
  - Setor de Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação;
  - Receitas – Cumprimento no Repasse do Duodécimo em obediência ao Art.29 – A da Constituição Federal.



Os serviços de que tratam este Termo de Referência serão prestados na sede da Contratante e/ou no estabelecimento da contratada, procedendo, no mínimo, com uma visita semanal à Câmara Municipal de Macaparana, e sempre que requisitado(a) pelo presidente desta edilidade.

## 6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

---

6.1. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mas especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados, permitir acesso aos dados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

## 7 - SUPERVISÃO DO CONTRATO

---

7.1 A supervisão da execução dos serviços dispostos neste termo de referência será realizada por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaparana/PE.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

8.1. Os recursos alocados para o pagamento das despesas desta contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária n.º:**

*01 – Poder Legislativo*

*0101 – Câmara Municipal - Corpo Deliberativo*

*01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal de Macaparana*

*3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.*

*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

## 9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

9.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações, e Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

## 10.0 DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

---

10.1 Serão observados os seguintes prazos e condições:

10.1.2 Para a celebração do contrato: até **02** (dois) dias úteis após a homologação e adjudicação do certame;

10.1.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II*, do *Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93*, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal de Macaparana.

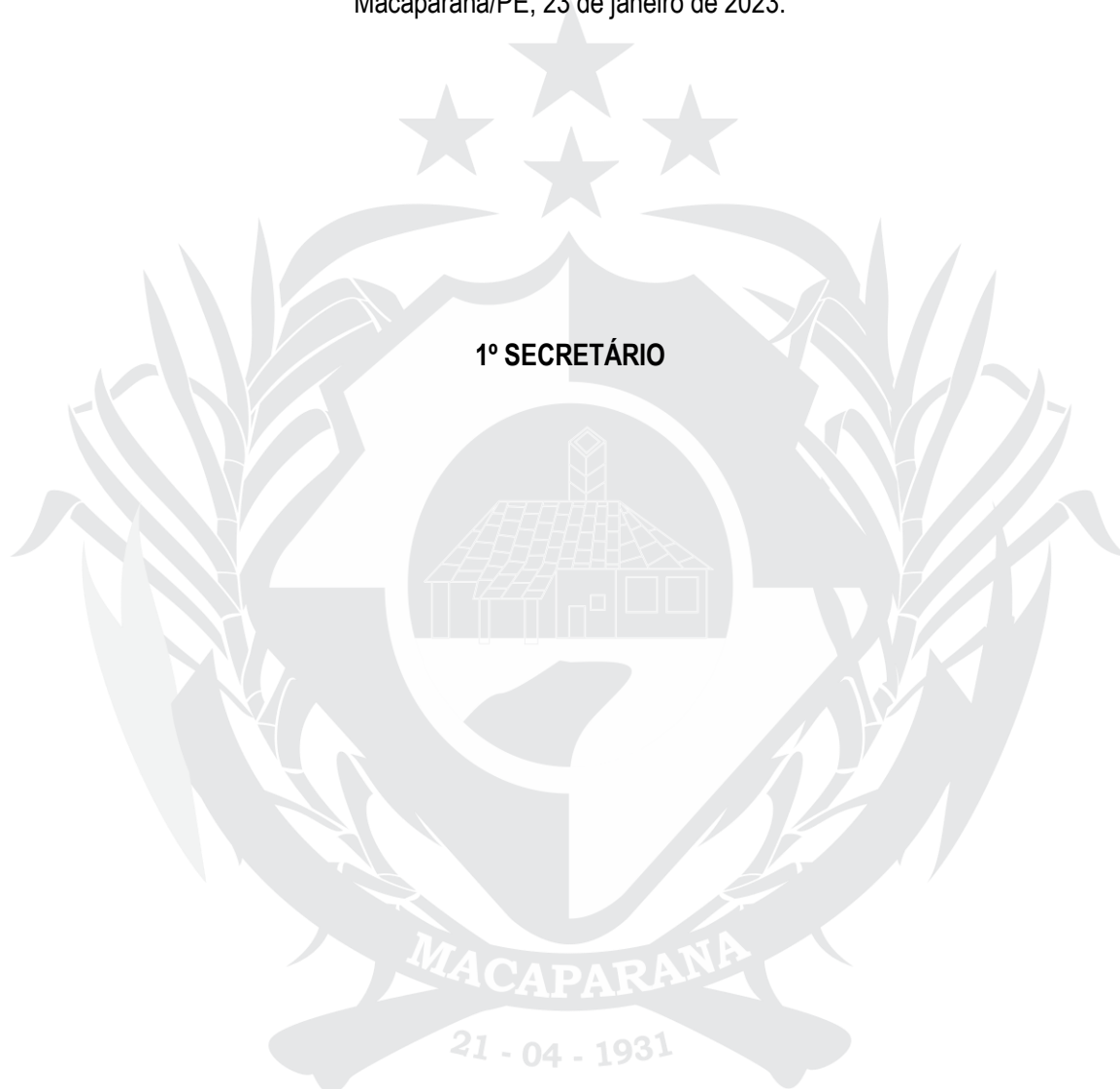


# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

10.1.3.1 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor do contrato poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística.

Macaparana/PE, 23 de janeiro de 2023.





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Macaparana/PE

**Ref.: Convite nº001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do  
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

21 - 04 - 1931

Assinatura, nome e número de identidade do declarante





## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Macaparana/PE

Ref.: Convite nº001/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MACAPARANA**

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

**ANEXO IV**

**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

(Fase de Habilitação)

**CONVITE Nº001/2023 – PL Nº003/2023**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Macaparana - PE.

**Termo de Renúncia**

A proponente acima identificada, participante do Convite nº 001/2023, por meio de seu representante legal, que assiste à Sessão Pública por videoconferência, **DECLARA** na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, \_\_\_\_\_ de 21 - 04 - 1931 de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MACAPARANA**

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

**ANEXO V**

**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

(Classificação das Propostas de Preços)

**CONVITE Nº001/2023 – PL Nº001/2023**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Macaparana - PE.

**Termo de Renúncia**

A proponente acima identificada, participante do Convite nº 00212023, por meio de seu representante legal, que assiste à Sessão Pública por videoconferência, **DECLARA** na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que analisou e classificou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso da Sessão e do Procedimento Licitatório

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

## ANEXO VI

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preço destinada à Câmara Municipal de Macaparana, referente à Licitação Convite N°001/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução dos serviços de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender às demandas da controladoria interna da Câmara Municipal de Macaparana – PE.	Mês	12		
	<b>TOTAL</b>				

Validade da proposta: 60 dias.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

MACAPARANA

21 - 04 - 1931



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

Processo nº003/2023

Convite nº001/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, COMO CONTRATANTE, E A XXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, sediada na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.287.893/0001-14, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Casa Dr. Benjamim Mariz, **Sr. XXXXXX**, XXXX, XXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na XXXXX, e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, xxxxxx, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, conforme homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666/93, que rege-se-á pelas Cláusulas seguintes:

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução dos serviços de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender às demandas da controladoria interna da Câmara Municipal de Macaparana, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 A prestação dos serviços objeto deste termo de referência visam a:

- a) Orientar na execução das atribuições contidas na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- b) Auxiliar e Acompanhar os atos praticados na gestão do Poder Legislativo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas, assegurando que não ocorram erros potenciais;





c) Orientar a Unidade de Controle Interno e a equipe executora no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública, evitando-se assim o abuso de poder;

d) Orientar e acompanhar o órgão Central do Controle Interno na elaboração de normas e no cumprimento das ações a serem realizadas no Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno;

e) Orientar a presidência da Câmara, o Órgão Central de controle interno, e a Equipe executora quanto aos problemas legais, financeiros, orçamentários ou outros que digam respeito as suas funções;

f) Prestar esclarecimentos, emitir parecer técnico com sustentação escrita e/ou oral, orientações e acompanhamento relativos às competências da Unidade de Controle Interno, pertinentes a:

- A observância dos Limites Constitucionais;
- A execução orçamentária e financeira;
- Setor de pessoal;
- Setor de Patrimônio;
- Setor de almoxarifado;
- Licitações e contratos;
- Despesas públicas;
- Trâmite das Leis;
- Setor de Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação;
- Receitas – Cumprimento no Repasse do Duodécimo em obediência ao Art.29 – A da Constituição Federal.

2.2 Os serviços de que tratam este Contrato serão prestados na sede da Contratante e/ou no estabelecimento da contratada, procedendo, no mínimo, com uma visita semanal à Câmara Municipal de Macaparana, e sempre que requisitado(a) pelo presidente desta edilidade.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II*, do *Art. 57* da *Lei n.º. 8.666/93*, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Macaparana.

3.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – *Índice Brasileiro de Geografia e Estatística*.



## 4.0 CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valo global para a execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 O pagamento será realizado de forma parcelada e mensal, conforme a prestação dos serviços, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota fiscal atestada por servidor regularmente designado.

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da **Atividade Orçamentária** que se segue:

*01 – Poder Legislativo*

*0101 – Câmara Municipal - Corpo Deliberativo*

*01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal de Macaparana*

*3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.*

*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

6.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

6.1.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Sétima;

6.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

6.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no bojo do artigo 78 da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à Câmara Municipal até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a:



- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas no *Termo de Referência*;
- 2) Realizar e se responsabilizar por todos os serviços relacionados nos subitens “2.0” deste contrato.
- 3) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- 4) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 5) Garantir sigilo e a integridade de todos os dados e informações de que tiver acesso desta Casa;
- 6) Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução dos serviços contratados;
- 7) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

## 7.2 Obriga-se ao **CONTRATANTE** a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 2) Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não exime as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à prestação dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

### 8.1 Ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

8.1.1 - Multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais assumidas;

8.2 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

8.3 Quando o atraso na prestação dos serviços for superior a **30 (trinta) dias**, sem justificativa da CONTRATADA, ou com justificativa não aceita formalmente pela Câmara Municipal, o contrato poderá ser rescindido.



8.4 Independentemente da cobrança de multas, a Câmara Municipal de Macaparana poderá aplicar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina os Artigos 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

## 9.0 CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fazem parte integrante e indissociável, como nele estivessem transcritos: o **Convite nº001/2023**, o Termo de Referência e a proposta de preços, apresentada pela CONTRATADA.

9.2 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3 Fica eleito o Foro da cidade de Macaparana/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Macaparana/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



## ANEXO VIII PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Ref.: CONVITE N.º 001/2023

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução dos serviços de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender às demandas da controladoria interna da Câmara Municipal de Macaparana, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CPF / CNPJ:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>FONE.:</b>			
<b>E-MAIL.:</b>			

Senhor Licitante,

Este protocolo deverá ser preenchido corretamente pela empresa convidada e/ou interessada, pois o mesmo fará parte integrante do processo licitatório em referência, e deverá ser entregue diretamente na Comissão de Licitação ou enviado para o seguinte e-mail: [cpl.cmm.pe@gmail.com](mailto:cpl.cmm.pe@gmail.com). A não remessa ou entrega a esta CPL exime esta edilidade da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem acerca de quaisquer informações adicionais.

Macaparana - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 1931 \_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura